



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Bozano, 25 de julho de 2024.

Ofício CDA nº 23/2024

A/C MUNICÍPIO DE BOZANO

Assunto: Não Incidência de Licenciamento ambiental

Prezado Senhor,

A Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental de Bozano/RS em resposta ao protocolo nº 19/2024, em nome do **Município de Bozano, CNPJ 04.216.419/0001-36**, solicitando declaração de não incidência de licenciamento ambiental para a atividade de **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADA VICINAL – REVESTIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES**, a ser realizada em estrada vicinal já existente na **localidade de Linha 11**, em trecho situado entre as coordenadas geográficas – 28.35880° -53.79927° e -28.35430° -53.79931°, área rural de Bozano/RS, na extensão de 500 metros, perfazendo uma área a ser pavimentada de 3.000 m², conforme projeto de responsabilidade técnica da Engenheira Civil Daniela Freddo – CREA RS 217081- ART nº 12776474 e 13265028, **vem por meio deste informar que esta atividade é isenta de licenciamento ambiental conforme disposições da Resolução Consema 372/2018.**

Ressalta-se que segundo disposições da Resolução Consema nº 377/2018, atividades isentas de licenciamento ambiental não são passíveis de emissão de documento licenciatório. No entanto, em caso de necessidade de supressão de vegetação nativa para instalação do empreendimento a mesma deverá ser precedida de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente, bem como os resíduos sólidos produzidos na atividade deverão ser devidamente segregados e encaminhados para a destinação final, conforme disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 e constante no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, devendo ainda, o empreendimento manter todos os equipamentos e/ou procedimentos de segurança, garantindo condições operacionais adequadas para evitar qualquer tipo de poluição.



Estado do Rio Grande do Sul


Município de Bozano

Cabe salientar que a não incidência de licenciamento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Atenciosamente


DANIELA FREDDO

Licenciadora Ambiental


ROSANA DONATO
Analista Técnica


IVAN CAZALI

Vigilante em Saúde e Meio Ambiente


RENATO CASAGRANDE
Prefeito Municipal